

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1989/2009**

Indefere o recurso impetrado pelo Centro de Educação Infantil Renascer, contra a decisão exarada no Parecer CEE nº 2237/2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2272/2009 (Processo CEE nº. 280/2008), aprovado na Sessão Plenária do dia 04/06/2009,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado pelo Centro de Educação Infantil Renascer, situado na Rua Ítala Durão Guimarães, nº 692, Três Barras, Linhares, ES, mantido por Keler Mara Santana Bionde – ME, contra a decisão exarada no Parecer CEE nº 2237/2009, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento da referida escola.

Vitória, 15 de junho 2009.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 15 de junho de 2009.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação